

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

ASSUNTO: Decisão Recurso Administrativo

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), para garantir a segurança e bem-estar dos colaboradores em diferentes setores do SAAE, de acordo com as recomendações da Norma Regulamentadora NR 6 da Portaria SIT 787, de 29 de Novembro de 2018 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes no Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: W Brito Ferramentas Ltda – CNPJ: 43.945.414/0001-04

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa W Brito Ferramentas Ltda – CNPJ: 43.945.414/0001-04, doravante RECORRENTE; manifestou oposição à sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 06/2024, no lote 02 com fundamentos próprios.

I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público.

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema.

Dessa forma, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação, passo analisar o mérito das razões.



Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046



Saaeltabira



saae_itabira

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A RECORRENTE solicita reforma da decisão que a declarou inabilitada. Isso porque a empresa vencedora descumpriu o edital do pregão eletrônico realizado no seguinte ponto:

A RECORRENTE apresentou documentação fora dos ditames do Edital. No que tange à habilitação, a RECORRENTE não obedeceu à exigência constante do subitem 2.1. que prevê “poderão participar desta licitação pessoa jurídica do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos” e 8.1.17. “Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.” Nesse sentido, a RECORRIDA apresentou documentação Contrato Social em desacordo com o Edital, pois seu objeto social não demonstra compatibilidade com objeto social a ser contratado. Pelo exposto, a RECORRIDA foi inabilitada.

É O RELATÓRIO

III – DO EXAME DO MÉRITO

Por ser a licitação procedimento que tem por objetivo propiciar igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração Pública opções para a realização da melhor escolha, obtendo a melhor contratação possível com a utilização responsável do dinheiro público, e, mormente respeitados os princípios constitucionais, entendo que a apreciação da documentação tal qual ela se encontrava no primeiro momento respeitou o princípio da igualdade garantindo às empresas participantes a oportunidade de visualizar o teor da documentação apresentada. Tal conduta administrativa, balizada pela proporcionalidade que deve objetivar a contratação mais vantajosa, deve ser cotejada para o devido atendimento do interesse público.

IV- CONCLUSÃO


Por todo o exposto, **decido** considerar **improcedente** o recurso administrativo impetrado pela empresa, não alterando a decisão que inabilitou a licitante W Brito Ferramentas Ltda, relativamente ao Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 06/2024.

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, se for o caso, promover a pertinente Adjudicação e Homologação.

Itabira, 27 de setembro de 2024



Silvana Marques

Equipe de Apoio



Bruna Martins Cunha

Equipe de Apoio



Cristina Celia Gorino Mota

Pregoeira

Rua Senhora do Carmo, 148 - Bairro Pará - Itabira/MG - CEP 35.900-046

 SaaeItabira  saae_itabira